

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PREVIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026****PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026****REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR POR LOTE****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, em conformidade integral com as normas da ABNT/NBR e demais normas técnicas pertinentes, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A planilha abaixo apresenta a descrição detalhada do lote e respectivos quantitativos, integrando o presente instrumento, os materiais objeto deste Termo de Referência serão retirados pelos municípios consorciados nas usinas devidamente licenciadas. Visando o custo benefício e o atendimento das necessidades dos municípios.

1.1.2 A definição do raio máximo de localização da usina produtora não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de critério técnico relacionado à natureza perecível e sensível do material asfáltico, considerando que o CBUQ deve ser aplicado enquanto mantidas suas características de temperatura, trabalhabilidade e homogeneidade, conforme especificações técnicas aplicáveis. Considera-se ainda que o transporte será realizado diretamente pelos Municípios consorciados, sendo necessária a compatibilização entre distância, tempo de deslocamento e qualidade final do produto.

1.1.3 A usina de produção deverá estar localizada em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Varginha/MG, sede administrativa do CIMBASP, considerando a necessidade de preservação das características térmicas da mistura asfáltica durante o transporte, a economicidade dos deslocamentos e o fato de o transporte ser realizado pelos próprios Municípios consorciados. A limitação se faz necessária para que a mistura asfáltica estejam em condições técnicas adequadas (principalmente quanto a temperatura) no momento da aplicação, e ainda, pelo fato dos transportes correrem por conta dos municípios consorciados. O raio estabelecido considera a localização dos Municípios integrantes do CIMBASP, quais sejam: Campanha, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral, Cordislândia, Ilícinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha, buscando assegurar atendimento regionalizado, economicidade logística e compatibilidade operacional entre produção, retirada e aplicação.

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	SEM BDI
mar/26	41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI-I	T	1	R\$ 611,59	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

mar/26	34770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) (PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI-I	T	1	R\$ 684,17	
jan/26	68.09.20	EMULSAO ASFALTICA CATIÔNICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) <i>Recipiente para transporte será por conta do município requisitante.</i>	SUDECAP-I	T	1	R\$ 2.842,44	

1.2 Os Municípios hoje consorciados ao CIMBASP, bem como os seus dados, conforme o IBGE, são:

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

1.3 Descrição do fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, destinado ao atendimento das demandas municipais relacionadas à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural das vias públicas dos municípios consorciados ao CIMBASP, conforme padrões técnicos e parâmetros de qualidade estabelecidos pela ABNT e demais legislações aplicáveis.

1.3.2 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os laudos de controle tecnológico da mistura asfáltica produzida, contendo, no mínimo, os resultados dos ensaios de granulometria, teor de ligante asfáltico, densidade, estabilidade e fluência Marshall quando aplicável, conforme especificação técnica do tipo de mistura fornecida ou outros previstos nas especificações técnicas do DNIT aplicáveis.

1.3.3 Cada carregamento deverá possuir identificação do lote de produção, data e horário da usinagem, peso líquido expedido por balança aferida e identificação da usina produtora, garantindo a rastreabilidade do material fornecido.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.3.4 Condições de Fornecimento - O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C deverá atender aos seguintes parâmetros:

- a) Disponibilizar o material no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento;
- b) Usinar o concreto betuminoso a quente atendendo todas as características técnicas;
- d) Carga do material nos caminhões basculas dos municípios com ticket de pesagem emitido por balança devidamente aferida pelo INMETRO ou órgão competente.

1.3.5 O valor unitário dos itens deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada produção e disponibilização do material, compreendendo, mas não se limitando a: insumos, mão de obra, combustível utilizado no processo produtivo, encargos sociais, equipamentos, custos operacionais da usina, controle tecnológico, ensaios e emissão de relatórios técnicos quando aplicáveis, bem como demais despesas necessárias à fabricação e fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e/ou Emulsão Asfáltica RR-1C.

1.3.5.1 Considerando que a retirada do material será realizada diretamente pelo município consorciado junto ao fornecedor, o transporte até o local de aplicação, deslocamentos, mobilização de veículos e demais custos relacionados à logística de retirada não integrarão o preço ofertado, ficando sob responsabilidade do município requisitante.

1.4 Materiais e Equipamentos Necessários Para o Fornecimento

1.4.1 Todos os materiais, insumos e equipamentos empregados na produção e disponibilização dos produtos descritos na planilha de composição de custos deverão ser de boa qualidade, atender às respectivas normas técnicas aplicáveis quanto à fabricação, controle de qualidade, comercialização e carregamento dos materiais, garantindo que o CBUQ e demais produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e aptos para retirada pelo município consorciado junto ao fornecedor.

1.4.2 O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como as exigências de controle tecnológico e de segurança operacional. A contratada deverá dispor de materiais, equipamentos e infraestrutura adequados para assegurar a qualidade, regularidade e continuidade das entregas, conforme segue:

1.4.2.1 Matérias

Os materiais empregados na produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C deverão atender às especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis, garantindo desempenho, resistência e durabilidade.

São considerados insumos obrigatórios:

1. CAP – cimento asfáltico de petróleo, de procedência comprovada e dentro do prazo de validade;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

2. Agregados graúdos e miúdos (brita e areia lavada) – conforme normas vigentes e projeto do CBUQ a ser fornecido, limpos, isentos de impurezas e devidamente classificados;
3. Aditivos químicos – Quando empregados agentes melhoradores de adesividade (dope), estes deverão ser compatíveis com o cimento asfáltico utilizado e atender às normas técnicas aplicáveis.;

1.4.2.2 Equipamentos

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, os seguintes equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conforme as normas de segurança vigentes:

1. Usina fixa de produção de mistura asfáltica dotada de sistema de dosagem e controle compatível com o tipo de mistura produzida;
2. Equipamentos de controle tecnológico, dispõe de laboratório próprio ou contratado para execução dos ensaios previstos nas especificações do DNIT para promover os ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade e rastreabilidade do material;
3. Equipamentos de segurança individual (EPIs) – capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, coletes e demais itens exigidos pelas normas da NR-18 e NR-35;
4. Veículos de apoio e transporte de pessoal técnico, quando necessário à supervisão e acompanhamento do fornecimento.

1.4.2.2.1 Todos os equipamentos deverão estar devidamente licenciados e em conformidade com as normas ambientais (IBAMA e demais órgãos competentes).

1.4.2.2.2 A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, evitando atrasos e interrupções no fornecimento.

1.4.2.2.3 O CBUQ deverá ser produzido em usina fixa devidamente licenciada ambientalmente, localizada em distância compatível com a preservação das características técnicas do material, de forma que o tempo entre a produção da mistura e sua aplicação não ultrapasse o limite máximo recomendado de 2 (duas) horas, conforme especificações técnicas aplicáveis de pavimentação, assegurando a manutenção da temperatura, trabalhabilidade e qualidade da mistura asfáltica. Considerando que a retirada do material será realizada diretamente pelo município consorciado junto à usina fornecedora, a análise da localização da unidade produtora deverá observar o tempo estimado de deslocamento necessário para que o transporte realizado pelo município ocorra dentro do limite técnico estabelecido, conforme demonstrado no mapa logístico anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens abrangidos por esta contratação são classificados como produtos, conforme a justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade e a natureza da aquisição, evidenciando sua adequação ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A contratação deverá atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso eficiente dos recursos públicos.

5.2 O fornecedor deverá possuir licenças ambientais vigentes e adotar práticas de controle e destinação adequada de resíduos provenientes da produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C .

5.3 A logística de retirada do material deverá ser planejada pelo município consorciado de forma a otimizar o transporte, observando as condições técnicas necessárias à preservação das características do CBUQ, especialmente quanto ao tempo de deslocamento, manutenção da temperatura e qualidade da mistura asfáltica. O planejamento deverá buscar a racionalização dos deslocamentos, com redução do consumo de combustíveis, custos operacionais e impactos ambientais decorrentes do transporte, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1 O fornecedor deverá disponibilizar o material em condições adequadas para carregamento e retirada pelo município, cabendo ao ente requisitante a programação logística dos veículos e rotas necessárias ao transporte até o local de aplicação.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

5.4 Deverá ser priorizado o uso racional de insumos, com incentivo à utilização de materiais recicláveis e ao reaproveitamento de materiais fresados provenientes de pavimentação (RAP), quando tecnicamente previsto e autorizado pelo projeto ou especificação aplicável.

5.5 A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas e de segurança, garantindo condições dignas de trabalho aos profissionais envolvidos.

5.6 A observância das práticas sustentáveis contribuirá para a durabilidade e eficiência das obras públicas, gerando economia de recursos e fortalecendo a sustentabilidade econômica dos municípios consorciados.

5.7 Subcontratação

5.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 Garantia da contratação

5.8.1 Considerando o disposto no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a seu critério, exigir ou dispensar a prestação de garantia contratual, conforme análise da natureza, risco e valor da contratação.

5.8.2 No presente caso, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes motivos:

a) Considerando a natureza do objeto, que se refere ao fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, caracterizado fornecimento com entrega imediata e execução continuada conforme demanda, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos de inadimplemento ou de danos ao erário são reduzidos e podem ser plenamente mitigados por meio do acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) O fornecimento ocorrerá de forma gradual, o que permite o controle efetivo da execução e o pagamento apenas após a comprovação da conformidade técnica da entrega.

c) Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando a limitação da participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no art. 96 da Lei 14.133

5.8.3 Dessa forma, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida adequada e proporcional, garantindo a segurança jurídica da contratação e o atendimento ao interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações dos municípios consorciados, respeitando as especificações técnicas constantes no termo de referência e nas normas da ABNT aplicáveis. O fornecimento do CBUQ e da emulsão RR-1C será realizado de forma parcelada, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelos Municípios participantes. mediante autorização



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

prévia e acompanhamento do responsável técnico indicado pela Município contratante, observando-se o controle de qualidade e a rastreabilidade dos materiais.

6.2 Condições para entrega

6.2.1 A disponibilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e da Emulsão Asfáltica RR-1C ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo município consorciado, devendo o fornecedor disponibilizar o material para retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da referida autorização.

6.2.1.1 O carregamento e a retirada do material serão realizados pelo município requisitante diretamente na unidade fornecedora, conforme programação previamente ajustada, observadas as condições técnicas necessárias à preservação da qualidade do produto e ao adequado atendimento da demanda.

6.2.1.2 Para o CBUQ, a retirada deverá considerar a compatibilidade entre a produção, o carregamento e o transporte até o local de aplicação, de modo a preservar as características técnicas da mistura asfáltica, especialmente quanto à temperatura e trabalhabilidade, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

6.2.2 A programação do fornecimento será conduzida por equipes dos municípios diretamente com as equipes de programação da fornecedora, assegurando qualidade, segurança operacional e observância integral das normas regulamentares de segurança do trabalho.

6.2.3 Todos os materiais empregados serão de qualidades comprovadas e adequados para cada aplicação, garantindo rastreabilidade.

6.2 A contratada deverá garantir pronta disponibilidade de usina asfáltica, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos e das condições técnicas especificadas. O acompanhamento será contínuo, permitindo controle rigoroso da qualidade, da conformidade dos materiais e do cumprimento das condições contratuais.

6.3 Os materiais fornecidos deverão atender às garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade da mistura asfáltica e dos materiais empregados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida, expressa em toneladas (t), conforme tickets de pesagem, notas fiscais e atesto do fiscal do contrato.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos recebimentos aprovados, observando-se o cronograma financeiro e as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto de recebimento emitido pelo responsável técnico. Para emulsão RR-1C deverá constar também o volume entregue em toneladas e o respectivo lote de fabricação.

8.3.1 A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos produtos fornecidos, que são os seguintes:

- a) Nota Fiscal de Fornecimento: Deve conter o número do pedido, o tipo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , o volume fornecido (em toneladas), o comprovante de pesagem e entrega do material, a data e o horário da carga.
- b) Canhoto ou Comprovante de Entrega e Pesagem (Ticket de Carga): Documento emitido pela usina e assinado pelo responsável pelo transporte do material, confirmando o recebimento da carga e o horário de carregamento.
- c) Ensaio de Controle de Qualidade: Deve indicar o teor de betume, faixa granulométrica, temperatura da mistura asfáltica;

8.4 - A Fiscalização Técnica, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, procederá à verificação e conferência do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C entregue pela contratada.

8.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e- mails.

8.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.7.1 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos ao fornecimento, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.8 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

8.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a último e/ou único fornecimento de até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste do último recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.5 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.10 Os materiais fornecidos deverão ter seu recebimento definitivo realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da quantidade, da qualidade, das especificações técnicas e da documentação exigida, mediante emissão de termo detalhado de recebimento definitivo, observando-se os seguintes procedimentos:

8.10.1 Verificar a conformidade do CBUQ (Binder e Faixa C) e da Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C, quanto às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas normas técnicas aplicáveis, inclusive mediante análise da documentação de controle tecnológico, quando exigida.

8.10.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho da execução contratual, de eventuais ocorrências e das penalidades aplicadas, quando cabíveis.

8.10.3 Analisar os relatórios, documentos fiscais, comprovantes de pesagem, comprovantes de retirada dos materiais e demais documentos exigidos, indicando à contratada, por escrito, as correções necessárias caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

8.10.4 Encaminhar a documentação ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando-se os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

8.14 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para formalização de Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a necessidade de agrupamento técnico e operacional dos itens, observados os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada de forma eventual, conforme a necessidade dos municípios consorciados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de maneira individualizada e fracionada, respeitando os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.1.2 O Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando a Administração condicionada à efetiva necessidade dos municípios participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação decorrente.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

9.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aptos a comprovar a boa situação financeira da empresa. comprovando:

9.4.3.1 A boa situação financeira será avaliada mediante comprovação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$ Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$

9.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.6.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.8 Considerando a natureza contínua do fornecimento, a necessidade de capacidade operacional e a responsabilidade logística envolvida na produção e entrega de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C , será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ao qual o licitante concorrer, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial e do contrato social ou alteração consolidada..

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A comprovação da capacidade técnica tem por finalidade assegurar que o futuro contratado possua estrutura operacional, conhecimento técnico, equipamentos adequados e profissionais habilitados para garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas aplicáveis, às normas da ABNT, às especificações do DNIT e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.5.1.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para o fornecimento ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e vigente, bem como comprovar a existência de profissional legalmente habilitado integrante de seu quadro técnico ou mediante vínculo jurídico admitido pela legislação aplicável, compatível com as atividades relacionadas à produção, controle tecnológico e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C

9.5.2.1 A presente exigência fundamenta-se na natureza técnica do objeto contratado, considerando que o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ não se limita ao simples fornecimento comercial de produto acabado, mas envolve processo produtivo técnico especializado, compreendendo atividades como seleção e controle dos agregados minerais, dosagem dos materiais componentes, controle da temperatura de produção, operação de usina de mistura asfáltica, realização de ensaios tecnológicos, controle das características físicas e mecânicas da mistura e garantia da conformidade do produto final.

A produção de mistura asfáltica destinada à pavimentação pública demanda conhecimento técnico especializado e acompanhamento por profissional habilitado, tendo em vista que eventuais falhas na composição, produção ou controle do material podem comprometer diretamente a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras de infraestrutura executadas pelos municípios consorciados.

Dessa forma, a exigência de registro da empresa e de profissional habilitado junto ao CREA encontra respaldo na Lei Federal nº 5.194/1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenharia e atividades correlatas, bem como nas normas do Sistema CONFEA/CREA, especialmente quanto à obrigatoriedade de registro de pessoas jurídicas que desenvolvam atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional.

A exigência possui caráter estritamente técnico e proporcional ao objeto licitado, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que busca assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica mínima necessária para garantir a qualidade do material fornecido, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, indicando o profissional habilitado que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no CREA, acompanhada da comprovação de sua habilitação profissional.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART será exigida por ocasião da contratação, conforme legislação profissional aplicável, devendo o responsável técnico possuir atribuições compatíveis com as atividades de produção, controle tecnológico e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.5.3.1 Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, a comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto, tais como contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso futuro ou vínculo societário. A licitante deverá apresentar Termo de Compromisso declarando que o profissional indicado permanecerá como responsável técnico pelo acompanhamento das atividades decorrentes da contratação.

9.5.4 A licitante deverá apresentar, como comprovação de aptidão técnica, certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA, que demonstrem ter executado diretamente fornecimento com características, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Para tanto, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado que comprove a execução satisfatória do fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, em quantitativos e características compatíveis com o objeto licitado, contendo a descrição detalhada do objeto, volume fornecido, período de execução e declaração de bom desempenho, observada a parcela de maior relevância definida no item 9.5.8.2 deste Termo de Referência.

9.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.5.1 O fornecedor declarado vencedor deverá apresentar os documentos previstos no item 9.5.7 no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação da homologação do certame ou da convocação formal pela Administração, como condição para a assinatura da ata de registro de preços.

9.5.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.7 O fornecedor e deverá comprovar a regularidade ambiental de suas atividades, apresentando, no mínimo:

- Licença de operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, para usina de mistura asfáltica;
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA (CTF/APP)
- Declaração de destinação ambiental adequada dos resíduos.

9.5.8 Comprovação de Capacidade técnica

9.5.8.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.5.8.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, considerando sua predominância quantitativa, relevância financeira e maior complexidade operacional relacionada à produção, controle tecnológico, manutenção das características da mistura e atendimento às especificações técnicas aplicáveis.

9.5.8.3 O quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade técnica limitar-se-á a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, referente ao fornecimento de CBUQ, conforme permitido pelo art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.8.4 A exigência de comprovação de capacidade técnica não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que se limita ao estritamente necessário para assegurar que o futuro contratado possua experiência compatível com a natureza e complexidade do objeto, garantindo a adequada execução da contratação.

9.6 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação será apurado após a formalização da manifestação de demanda pelos Municípios Consorciados participantes da Intenção de Registro de Preços (IRP), ocasião em que será



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

consolidado o quantitativo total a ser licitado. A estimativa será obtida mediante a soma dos valores estimados dos lotes, calculados com base nos quantitativos informados pelos municípios e nos preços de referência adotados para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao CIMBASP que optarem pela aquisição dos itens registrados, não implicando qualquer ônus financeiro direto ao Consórcio Intermunicipal.

11.2 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será devidamente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observando-se os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Varginha/MG, 24 de julho de 2026.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP